

São partes deste contrato:

CONTRATADA: CEILIN - Cooperativa de Educadores e Instrutores de Línguas, nome fantasia Academia de Línguas do Paraná, empreendimento cooperativo, inscrita no CNPJ sob nº 07412916/0001-06, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 140, sala 607, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente André Luiz Galor;

CONTRATANTE: O aluno, cujos dados ele mesmo preencheu no momento da compra do curso através do site www.academiadelinguaspr.com.br, ou seus responsáveis, no caso dos alunos maiores que 14 e menores que 18 anos de idade.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Ensino de Língua Estrangeira, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação, pela CONTRATADA ao (à) CONTRATANTE, dos serviços educacionais, referentes ao curso adquirido pelo(a) CONTRATANTE, através do site da Academia de Línguas do Paraná – www.academiadelinguaspr.com.br.

1.2. As aulas de que trata o presente contrato serão ministradas virtualmente, através da plataforma escolhida pelo(a) professor(a) ministrante e aceita tacitamente pelo(a) CONTRATANTE matriculado(a) na respectiva turma, na modalidade ao vivo.

1.3. Os cursos terão a duração de 30 horas aula.

1.4. Considera-se hora aula a duração de 50 (cinquenta) minutos corridos, a serem dispostos conforme o(a) professor(a) acordar com a turma, dentro dos horários da oferta de cursos.

1.5. As aulas ocorrerão de acordo com o calendário informado no momento da aquisição do curso, com as eventuais alterações ajustadas no início do curso entre as partes;

1.6. As aulas virtuais serão dadas para turmas com o mínimo de 05 (cinco) alunos e máximo de 12 (doze) alunos.

1.7. Para ter o direito ao certificado do curso, o(a) CONTRATANTE deve alcançar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e média final das avaliações realizadas igual ou superior à nota 7,0 (sete).

1.8. O registro de frequência do(a) CONTRATANTE dependerá de seu comparecimento e participação nas aulas ministradas, nas datas e horários pré-agendadas e da realização das demais atividades que forem propostas no decorrer do curso.

CLÁUSULA 2ª - DO ACESSO AO CURSO E SEU ANDAMENTO

2.1 - O acesso ao curso será efetivado mediante o atendimento das duas seguintes condições:

2.1.1. O preenchimento adequado das informações pessoais no momento da inscrição online;

2.1.2. O pagamento referente ao valor total do curso por parte do(a) CONTRATANTE.

2.2. O acesso ao curso online se dará por meio de um link para acesso à sala virtual, disponibilizado pelo(a) professor(a), nos dias e horários contratados.

2.2.1. O link de acesso à aula na plataforma de comunicação online será enviado diretamente pelo(a) professor(a) ao endereço de e-mail fornecido pelo(a) CONTRATANTE no formulário de inscrição.

2.3. O curso será integralmente ministrado em ambiente virtual na modalidade ao vivo (síncrona). A CONTRATADA não se compromete com o envio de qualquer outro material impresso ou digital, referente ao conteúdo das aulas.

2.4. Fica proibida a gravação e a reprodução das aulas ministradas, parcial ou integralmente, sob pena de responsabilização do(a) CONTRATANTE nas esferas cíveis e criminais pela violação dos direitos reservados à CONTRATADA.

2.5. A ausência do(a) CONTRATANTE em uma aula ministrada virtualmente será considerada falta, eximindo a CONTRATADA da obrigação de reposição.

2.6. No primeiro dia letivo, o(a) professor(a) indicará o material didático necessário ao bom desenvolvimento do curso, conforme o plano didático de ensino, que deve ser adequado ao desenvolvimento dos temas abordados.

2.6.1. Não está incluso no curso o fornecimento de material didático, cuja aquisição fica sob responsabilidade do(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3ª - DO CANCELAMENTO E DA REPOSIÇÃO DAS AULAS

3.1. A CONTRATADA, sem prévio aviso, poderá substituir o(a) professor(a) que ministrará a aula, a fim de manter o calendário letivo inalterado, não havendo nesta hipótese direito à reposição de aulas.

3.2. Nos casos em que a substituição de professor não for possível, a aula poderá ser cancelada por parte da CONTRATADA, sendo repostas em horário acordado com a maioria da turma ou com atividades complementares.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cabe à CONTRATADA as seguintes obrigações:

4.1.1. Efetivar a matrícula do(a) CONTRATANTE, após a comprovação de pagamento;

4.1.2. Assegurar a disponibilidade de professores com qualificação para ministrar as aulas, bem como aplicar e corrigir provas e exercícios, quando couber;

4.1.3. Conceber e produzir os cursos, zelando por sua qualidade e pelo cumprimento dos conteúdos referentes aos níveis propostos;

4.1.4. Emitir os certificados sempre que cumpridos, por parte do(a) CONTRATANTE, os requisitos de aproveitamento (média final das avaliações igual ou maior que 7,0) e frequência (igual ou maior que 75%), de acordo com a cláusula 1.7 do presente contrato;

-
- 4.1.5. Enviar o certificado de conclusão de curso para o e-mail informado pelo (a) CONTRATANTE;
- 4.2. Definir o planejamento escolar e atividades de ensino, em especial no que tange à orientação didática, pedagógica e educacional, produção e escolha de materiais didáticos, escolha e contratação de professores e eventual alteração, elaboração e execução do currículo e do calendário escolar, fixação da carga horária, alteração da grade de disciplinas, além de outras providências que as atividades educacionais envolverem.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

5.1. O(A) CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

5.1.1. Cumprir as determinações da CONTRATADA no que se refere ao desenvolvimento das atividades educacionais;

5.1.2. Manter constantemente atualizados seus dados cadastrais, principalmente o endereço eletrônico (e-mail) para o encaminhamento de informações;

5.1.3. Efetuar o pagamento do valor integral do curso nos termos contratados;

5.1.4. Dispor dos meios necessários (internet, aparelho eletrônico que possibilite acesso às aulas online, e material didático) para o acompanhamento das aulas online.

5.1.5. Realizar teste de nivelamento antes de adquirir o curso, para que possa ser identificado qual nível adquirir, caso o CONTRATANTE seja aluno novo (isto é, não tenha cursado o nível anterior ao curso pretendido na Academia de Línguas do Paraná) e possua conhecimento prévio do idioma para o qual está se matriculando.

5.2. Manter o comportamento adequado ao ambiente de ensino, observando o bom trato social tanto na relação entre aluno(a) e professor(a), quanto na relação aluno(a) e demais colegas de turma, sob pena de rescisão contratual imediata, sem devolução dos valores pagos.

5.3. Obter no mínimo a nota média 7,0 (sete) necessária para aprovação no período letivo e não ultrapassar o número de ausências de 25% (vinte e cinco por cento) do total das aulas do curso, para ser aprovado(a) e receber o certificado.

CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

6.1 - Em contraprestação aos serviços educacionais prestados, o(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, no ato da matrícula, o valor de R\$535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) para os cursos de 30 horas/aula, através das opções de pagamento disponibilizadas pela CONTRATADA.

6.2 - A CONTRATADA disponibiliza as seguintes formas de pagamento exclusivamente através do site <https://www.academiadelinguaspr.com.br>:

6.2.1. Boleto;

6.2.2. Cartão de crédito; e

6.2.3. PIX.

6.3. Ficam a cargo do(a) CONTRATANTE o pagamento de quaisquer taxas e/ou custos adicionais que porventura incidam sobre a forma do pagamento escolhida, para além do valor contratual do curso.

CLÁUSULA 7ª - DA CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. Após adquirir o curso no site <https://www.academiadelinguaspr.com.br>, o(a) CONTRATANTE receberá um e-mail de confirmação de pagamento. As compras feitas com cartões de crédito tendem a ser autorizadas em até 24 (vinte e quatro) horas e as realizadas com boletos tendem a ter a aprovação concretizada em até 72 (setenta e duas) horas.

7.2. A matrícula será confirmada somente após a confirmação do pagamento pela instituição financeira. Caso ocorra qualquer tipo de atraso, o(a) CONTRATANTE deve entrar em contato com a CONTRATADA através do e-mail contato@academiadelinguaspr.com.br

7.3. Após a confirmação do seu pagamento e efetivação da sua matrícula, o(a) CONTRATANTE receberá um e-mail de boas-vindas, com uma cópia do contrato de prestação de serviços e detalhes a respeito do seu curso (plataforma utilizada nas aulas, material didático, entre outros).

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

8.1. Pelo(a) CONTRATANTE, por desistência do curso contratado, mediante solicitação de cancelamento escrita e enviada para o e-mail: financeiro@academiadelinguaspr.com.br, com apresentação do(s) comprovante(s) do(s) pagamento(s) efetuado(s) até a data do cancelamento.

8.1.1. O(A) CONTRATANTE terá direito à restituição de valores pagos de acordo com as condições previstas na cláusula 9ª do presente contrato.

8.1.1. Caso a rescisão ocorra em decorrência de questões relacionadas ao teste de nivelamento, prevalecerão os termos da Cláusula 5ª do CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE DE NIVELAMENTO firmado entre as partes sobre as aqui ajustadas.

8.2. Pela CONTRATADA:

8.2.1. Pela superveniência de fato impeditivo na continuidade dos serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.2.2. Pela não formação de turma com número mínimo de 05 (cinco) alunos matriculados e com os pagamentos efetivados na respectiva turma, reservando-se, nesse caso, o direito da CONTRATADA de não abrir ou cancelar a turma.

8.3. O(A) CONTRATANTE fica ciente de que, na hipótese descrita no item 8.2.1., a CONTRATADA irá apresentar opções de remanejamento de turma e horário, ou pedirá os dados bancários para a devolução integral do valor pago, descontadas as respectivas taxas bancárias, quando couber.

8.4. O(A) CONTRATANTE fica ciente de que, na hipótese descrita no item 8.2.2., a CONTRATADA apresentará opções de remanejamento de turma, horário e carga horária de curso, podendo ainda ofertar pacotes de aulas particulares ou cursos com menos aulas e carga horária reduzida. O(A) CONTRATANTE poderá optar por aceitar a proposta feita ou prosseguir com o reembolso. Caso opte pelo reembolso, a CONTRATADA pedirá os dados bancários para a devolução integral do valor pago, descontadas as respectivas taxas bancárias, quando couber.

8.5. Caso uma turma conte com desistências de alunos antes de haver decorrido 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o curso, de forma tal que restem menos de 5 (cinco) alunos, essa turma poderá vir a ser encerrada por decisão unilateral da CONTRATADA, mediante a apresentação

de proposta de remanejamento de curso, horário e carga horária ou na devolução do valor do curso ao(à) CONTRATANTE, na proporção das horas aula que não forem ministradas, caso o(a) CONTRATANTE se encontre entre os(as) alunos(as) remanescentes.

CLÁUSULA 9ª - DOS VALORES RETIDOS

9.1. O reembolso parcial será calculado da seguinte forma:

9.1.1. Para o cálculo do valor reembolsável, será subtraída a taxa de inscrição equivalente à 20% (vinte por cento) do valor total do curso. A partir do resultado deste cálculo, aqui denominado "valor reembolsável", o(a) CONTRATANTE terá direito ao reembolso na seguinte proporcionalidade:

9.1.1.1. Caso o(a) CONTRATANTE desista do curso antes do início das aulas: receberá o "valor reembolsável" na sua totalidade;

9.1.1.2. Caso o(a) CONTRATANTE desista do curso após o início das aulas e antes de 25% (vinte e cinco por cento) de aulas decorridas: do "valor reembolsável" será subtraído 25% (vinte e cinco por cento) e o resultado dessa subtração será o valor devolvido ao(à) CONTRATANTE;

9.1.1.3. Caso o(a) CONTRATANTE desista do curso após 25% (vinte e cinco por cento) de aulas decorridas, não haverá valor para reembolso.

9.1.1.4. Decorridos 25% do curso, se o(a) CONTRATANTE optar pelo cancelamento, não haverá direito a qualquer restituição dos valores já pagos ou comprometidos ao pagamento.

9.2. As porcentagens descritas na cláusula 9.1.1 independem da frequência ou do não comparecimento do(a) CONTRATANTE às aulas. A data considerada para cálculo do possível reembolso será aquela da comunicação por escrito do cancelamento do curso, a ser enviada a financeiro@academiadelinguaspr.com.br.

CLÁUSULA 10ª - DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 - As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, materiais utilizados em aula, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei, expressa determinação judicial ou por expressa autorização das partes, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

10.2. É vedada a gravação das aulas (som e/ou imagem) pelo CONTRATANTE, assim como sua transmissão e compartilhamento.

10.3. É permitida a gravação das aulas (som e/ou imagem) pela CONTRATADA, com a finalidade de controle de qualidade, assim como sua transmissão e compartilhamento, desde que garantida a cadeia de sigilo profissional.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O(A) CONTRATANTE declara estar ciente de que pequenos defeitos de programação (bugs) são comuns a sistemas de tecnologia, isentando, assim, a CONTRATADA, de qualquer responsabilidade por danos decorrentes desses defeitos, limitando a responsabilidade da CONTRATADA ao ajuste das intercorrências eventualmente encontradas, durante o cumprimento deste instrumento.

11.2 - A CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer tipo de dano, prejuízo, ou qualquer outro problema, decorrente do uso, inabilidade de uso ou defeitos dos programas de computador ou sistemas de tecnologia do(a) CONTRATANTE, bem como não se responsabiliza pela impossibilidade de acesso ao site ou à(s) aula(s) ou curso(s) pelos usuários que não atendem às condições mínimas de utilização indicadas nos cursos.

11.3 - A comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA sobre dúvidas, apontamentos ou questões sobre o presente contrato ou a prestação de serviço que ele rege se dará exclusivamente pelo e-mail do setor administrativo (contato@academiadelinguaspr.com.br). É vedada, portanto, a discussão de questões referentes ao presente contrato diretamente com os professores.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba -Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas por entendimento mútuo das partes.

Curitiba, 03 de janeiro de 2024.

Assinatura Contratada
André Luiz Galor
Diretor Presidente

Assinatura Contratante